

DECRETO MUNICIPAL Nº 4404

“DISPÕE SOBRE A ELIMINAÇÃO E DESTRUÇÃO DE DOCUMENTOS INTERMEDIÁRIOS PRODUZIDOS INTERNAMENTE NO EXERCÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO-MG”

RÊMOLO ALOISE, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 7.º da Lei Municipal n.º 3.781 de 08 de agosto de 2011, a eliminação de documentos intermediários dependerá de autorização por Decreto Executivo,

CONSIDERANDO ainda que, devido ao acúmulo de papéis, a eliminação de referidos documentos possibilitará uma organização de documentos públicos mais adequada, haja vista o espaço físico demandado,

DECRETA:

Art.1º – Fica autorizado a eliminação de documentos classificados como intermediários, nos termos do parágrafo 2.º do art. 6.º da Lei Municipal n. 3781/11, conforme Anexo único.

Art.2.º – A eliminação dos documentos que trata o art. anterior poderá ser feita por incineração, destruição mecânica, transformação em aparas, ou por outro meio adequado a critério da CMA.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 04 de setembro de 2013.

RÊMOLO ALOISE
Prefeito Municipal

